



**CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS**  
**EDITAL Nº 02/2025 - BOLSA SOCIAL**  
**DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026**

O Centro Educacional Santa Carmen Sallés, inscrito no CNPJ sob o nº 00.093.278/0010-41, no exercício das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, por meio de seu Programa de Assistência Social Educacional, como lhe faculta a legislação vigente, relacionada à concessão de Bolsa de Estudos, torna pública a realização do processo de concessão de Bolsa Social de Estudos para o ano de 2026.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de concessão da Bolsa Social de Estudos é regido por este Edital, pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 11.791/2023 e demais instrumentos legais vigentes, inclusive normas referentes à certificação CEBAS e à prestação de contas ao poder público, e será operacionalizado pela Comissão de Assistência Educacional do Centro Educacional Santa Carmen Sallés.

1.1. Este edital destina-se a atender as vagas para o ano de 2026.

1.2. A Comissão de Assistência Educacional, de caráter interno e permanente, será composta por um representante da direção geral, da direção pedagógica e pela assistente social, conforme Ata de designação.

1.3. O processo para concessão da Bolsa Social de Estudos de que trata este edital terá automaticamente início com a análise do cadastro socioeconômico e da documentação apresentada pelos responsáveis pelos estudantes. O cadastro deverá obrigatoriamente ser preenchido e entregue na Escola, pelo interessado, no prazo previsto no ANEXO I deste edital.

1.4. Todos os campos do cadastro socioeconômico de solicitação de concessão da Bolsa Social de Estudos deverão ser preenchidos com informações verídicas e cabais.

1.5. A ausência ou inveracidade de qualquer documento ou informação acarretará o indeferimento do pedido de concessão da Bolsa Social de Estudos.

### **2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL**

2.1. Para ter o seu pedido analisado, o candidato deverá obrigatoriamente satisfazer os seguintes requisitos:

a) Inscrever-se no Programa de Assistência Social Educacional, nas datas previstas no ANEXO I deste edital;

b) Passar por avaliação socioeconômica e comprovar renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio, conforme critérios estabelecidos neste edital, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023;

c) Apresentar toda a documentação comprobatória exigida, nos prazos estabelecidos, para fins de análise socioeconômica;

### **3 – DOS PRAZOS**

3.1. Os prazos estão descritos no ANEXO I deste edital.

### **4 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

4.1. As Bolsas de Estudos CEBAS disponíveis para o próximo ano letivo 2026 serão distribuídas conforme segue abaixo, observando sempre os princípios da universalidade, publicidade e transparência previstos na LC 187/2021.

Série	Nº de vagas
Jardim I	40

### **5 - DA CONCESSÃO**

5.1. Os critérios básicos para a concessão das bolsas de estudos estão previstos na Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023.

5.2. Para os fins do Decreto nº 11.791/2023, o atendimento ao princípio da universalidade pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico.

5.3 O responsável pelo candidato deverá obrigatoriamente atender ao disposto no cronograma, a todas as etapas e prazos



**CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS**  
**EDITAL Nº 02/2025 - BOLSA SOCIAL**  
**DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026**

estabelecidos, que será instituído no Anexo I do presente edital.

Parágrafo Único. O não atendimento aos requisitos evidenciados acima resultará no indeferimento do processo de bolsa de estudos. O indeferimento não impedirá a participação em processos de bolsas de estudos para os anos letivos seguintes.

## **6 - DO INDEFERIMENTO**

6.1. O responsável legal que tiver omitido ou prestado informação ou, quando cabível, documentação não condizente com a realidade dos fatos terá o benefício cancelado automaticamente, a qualquer tempo, mesmo que a irregularidade seja constatada após a matrícula ou no decorrer do ano, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal previstas em lei.

6.2. O processo de concessão da Bolsa Social só será concluído após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social de Estudos. O responsável legal que não assinar o referido documento dentro do período estabelecido neste edital, conforme cronograma do ANEXO I, terá automaticamente sua solicitação indeferida.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem, prioritária:

- I. Maior índice de vulnerabilidade social;
- II. Pais ou responsáveis que trabalham fora;
- III. Proximidade da residência;
- IV. Sorteio, em caso de empate.

## **8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A análise da documentação será realizada a luz da LC 187/2021.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Para a concessão da Bolsa Social de Estudos, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão entregar a documentação de acordo com o

ANEXO II deste edital nos prazos estabelecidos pelo ANEXO I deste edital.

## **10 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

10.1. Ao preencher o cadastro socioeconômico e entregar a documentação para na Escola, o requerente ou, quando cabível, responsável legal do(a) beneficiário(a) autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, informados por ocasião deste Edital, com o fim específico de possibilitar os procedimentos pré-contratuais necessários, bem como atender as exigências legais no tocante aos registros dos estudantes, inclusive a transmissão aos órgãos públicos regulamentadores (Municipal, Estadual ou Federal), segundo a exigência legal que o Centro Educacional deve cumprir perante esses órgãos.

10.2. O Centro Educacional utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger todos os dados informados pelo Contratante, observando sempre sua política de privacidade e proteção de dados.

10.3. O requerente também autoriza o repasse dos dados pessoais a terceiros em decorrência da prestação de serviços relacionados às atividades educacionais da Escola.

## **11 – DA PUBLICIDADE**

11.1. Para ampla publicidade, a divulgação deste Processo Seletivo será realizada por meio dos seguintes canais oficiais da instituição:

- página inicial do site da escola;
- redes sociais da instituição (Facebook e Instagram);
- mural informativo, localizado na recepção da Escola.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, o responsável legal pelo estudante candidato, quando aplicável, responderá civil e criminalmente pela veracidade das informações socioeconômicas e documentações comprobatórias apresentadas.



**CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS**  
**EDITAL Nº 02/2025 - BOLSA SOCIAL**  
**DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026**

12.2. É de total responsabilidade do responsável pelo candidato acompanhar este edital assegurando o cumprimento de todas as etapas estabelecidas.

12.3. A solicitação de bolsa de estudos implica a aceitação total e irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital nº 02/2025 por parte do responsável legal do candidato.

12.4. As bolsas de estudos concedidas serão válidas apenas para o ano letivo de 2026, não havendo renovação automática para os períodos subsequentes, e são intransferíveis para outro estudante do Centro Educacional Santa Carmen Sallés.

12.5. Não serão avaliados Formulários Socioeconômicos Familiares (preenchidos de forma digital ou física) com campos incompletos ou, quando cabível, documentação incompleta (conforme a “Relação de Documentos Comprobatórios” - Anexo I) ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.6. A Escola, por meio da Assistente Social ou, quando cabível, de sua equipe, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares aos estudantes bolsistas, sem aviso prévio, a qualquer momento, para comprovar as informações e as condições socioeconômicas apresentadas no período do processo seletivo para concessão de bolsa social de estudos.

12.7. Além dos documentos mencionados anteriormente, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos e realizar consultas em bancos

de dados públicos e outras fontes idôneas, conforme necessário para a realização da análise socioeconômica familiar.

12.8. O Centro Educacional Santa Carmen Sallés manterá automaticamente os registros e relatórios necessários à prestação de contas junto aos órgãos competentes, conforme exigido pelos arts. 7º a 13 da LC 187/2021

12.9. O Centro Educacional Santa Carmen Sallés reserva-se o direito de aplicar, modificar ou revogar as condições estabelecidas neste edital a qualquer momento, desde que necessário para a fiel execução dos objetivos institucionais ou em caso de alterações nas legislações vigentes que regulamentam a concessão de bolsas de estudos previstas neste documento.

12.10. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital nº 02/2025.

12.11. Os anexos I e II (Anexo I – Cronograma de Atividades e Anexo II – lista de documentos) fazem parte integrante deste edital.

### **13 – DO RESULTADO**

13.1. O resultado final da seleção será divulgado na Secretaria do Centro Educacional Santa Carmen Sallés e também no site da instituição nas datas previstas no cronograma constante do ANEXO I.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de outubro de 2025.

**Ir. Rosângela Paula dos Santos**  
**Diretora**



**CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS**  
**EDITAL Nº 02/2025 - BOLSA SOCIAL**  
**DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Envio do e-mail para bolsas@centroedusantacarmensalles.org.br	De 20 a 24 de outubro
Recebimento do cadastro socioeconômico e da lista de documentos (alunos novos)	Do dia 27 a 30 de outubro  No período da manhã  7h30 às 11h30
Resultado	A partir de: 01 de dezembro de 2025
Matrícula e assinatura do termo aditivo  (alunos novos)	A partir de 15 de dezembro de 2025.  7h30 às 11h30  Com agendamento prévio pelo email <a href="mailto:secretaria@centroedusantacarmensalles.org.br">secretaria@centroedusantacarmensalles.org.br</a>



**CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS**  
**EDITAL Nº 02/2025 - BOLSA SOCIAL**  
**DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2026**

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS

- a)** Cadastro Único com última atualização cadastral de, no máximo, 2 anos, quando a família for inscrita no CadÚnico;
- b)** RG e CPF de todos os membros do grupo familiar. No caso dos menores de 18 anos que não possuam RG, será aceita a Certidão de Nascimento;
- c)** Carteira de Trabalho DIGITAL de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos;
- d)** Comprovante de residência (conta de luz);
- e)** Contracheque: caso o requerente esteja trabalhando com carteira assinada, ou seja servidor público, apresentar os seis últimos contracheques;
- f)** Caso algum membro do grupo familiar seja aposentado, apresentar o extrato do INSS, retirado do site, com o QR CODE para conferência;
- g)** Se algum membro do grupo familiar for empregador ou sócio-proprietário: apresentar contrato social e comprovante de decore ou a declaração de imposto de renda;
- h)** Se algum membro do grupo familiar for estagiário: apresentar cópia do contrato ou documento comprobatório;
- i)** Se algum membro da família for profissional liberal, apresentar decore ou o imposto de renda;
- j)** Comprovante de recebimento ou, quando cabível, de pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso;
- k)** Comprovante de benefícios socioassistenciais (bolsa família, BPC/LOAS, e outros, caso houver);
- l)** Comprovante de recebimento de aluguéis;
- m)** Caso o aluno tenha deficiência, a família pode apresentar o laudo médico que a comprove;
- n)** Declaração de trabalhador autônomo, quando for o caso;
- o)** Extrato do INSS (CNIS) dos familiares maiores de 18 anos, com QR CODE;
- p)** Declaração de Imposto de Renda e recibo; e
- q)** Extrato do benefício, contribuição ou Nada Consta do INSS, que pode ser retirado pela internet com o QR CODE do órgão.

\* Caso a Assistente Social considere necessário, poderá solicitar outros documentos ou realizar visita domiciliar/institucional.